



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Pirai, 29 de Dezembro de 2022 – Nº2482

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1326/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E exonerar o servidor **GEBRAN SMERA**, matrícula nº 12621, do Cargo de Agente Político e do exercício das atribuições de Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa, a partir de 02/01/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1327/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17666/2022;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal **MARCOS VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula nº 12446, Contador I, a partir de 29/12/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E exonerar o servidor **ARTHUR REIS FERREIRA**, matrícula nº 12005, do Cargo de Agente Político e do exercício das atribuições de Secretário Municipal de Governo, a partir de 02/01/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ARTHUR REIS FERREIRA**, para ocupar o Cargo de Agente Político e exercer as atribuições de Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa, a partir de 02/01/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1330/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E exonerar o servidor **KLEBER LUIS DE SOUSA**, matrícula nº 12266, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 02/01/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1331/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **KLEBER LUIS DE SOUSA**, para ocupar o Cargo de Agente Político e exercer as atribuições de Secretário Municipal de Governo, a partir de 02/01/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Gebran Smera
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Ailton Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1332/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares do **Sr. Moacir Gonçalves da Rocha Júnior** – Secretário Municipal de Agricultura, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

R E S O L V E:

Designar o servidor **ALEXANDRE GAUDÊNCIO MACHADO**, Agente Administrativo I, matrícula 5930, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 02/01/2023 a 28/01/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1333/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares do **Sr. Moacir Gonçalves da Rocha Júnior** – Secretário Municipal de Meio Ambiente, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

R E S O L V E:

Designar o servidor **GIOVANNI TORRES DIAS**, Gerente Executivo, matrícula 12118, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 02/01/2023 a 28/01/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1334/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E estabelecer calendário de pagamento do ano de 2023, para os servidores públicos municipais, de conformidade com a tabela a seguir:

MÊS	DATA
JANEIRO	30/01
FEVEREIRO	28/02
MARÇO	30/03
ABRIL	28/04
MAIO	30/05
1ª PARCELA 13º	09/06
JUNHO	30/06
JULHO	28/07
AGOSTO	30/08
SETEMBRO	29/09
OUTUBRO	30/10
NOVEMBRO	30/11
2ª PARCELA 13º	11/12
DEZEMBRO	28/12

Publique-se
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1335/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso da competência que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, alínea "f", do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c 175 e seguintes da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras: **RAFAELA VIEIRA COSTA**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 11.581, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designada Presidente desta Comissão; **MARCELA RODRIGUES TORRES COUTINHO**, segundo membro, matrícula funcional nº 4820, Auxiliar Administrativo I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação; e **GRAZIELA REIS MIRANDA**, terceiro membro, matrícula funcional nº 4991, Docente I do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 1174/2022, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar eventual infração de improbidade administrativa, conduta esta tipificada nos artigos 155, inciso IV Lei Municipal nº 964/2009, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 14875/2022, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165 da referida lei.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1336/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso da competência que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, alínea “f”, do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c 175 e seguintes da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras: **RAFAELA VIEIRA COSTA**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 11.581, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designada Presidente desta Comissão; **MARCELA RODRIGUES TORRES COUTINHO**, segundo membro, matrícula funcional nº 4820, Auxiliar Administrativo I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação; e **GRAZIELA REIS MIRANDA**, terceiro membro, matrícula funcional nº 4991, Docente I do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 1174/2022, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar eventual infração de improbidade administrativa, conduta esta tipificada nos artigos 155, inciso II Lei Municipal nº 964/2009, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 13517/2022, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165 da referida lei.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**APROVAÇÃO COM RESSALVA**

Manifesto-me favoravelmente à **aprovação com ressalva** da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 01653/2022, pela entidade “**Hospital Flávio Leal – Casa de Caridade de Pirai**”, representada pelo Conselho de Administração, através do **SR. CARLOS ALBERTO DE FREITAS** e **SR. DANIEL MICELI DE FREITAS**, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, relativo à **auxílio financeiro**, no valor de R\$ 216.434,55 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), mais o rendimento financeiro de R\$8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$216.443,30 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) em face de uma divergência no Balanço do exercício de 2021, que deverá ser apurado junto a entidade.

Pirai-RJ, 29 de Dezembro de 2022.

Giane Aparecida Gioia

APROVAÇÃO COM RESSALVA

Manifesto-me favoravelmente à **aprovação com ressalva** da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 01653/2022, pela entidade “**Hospital Flávio Leal – Casa de Caridade de Pirai**”, representada pelo Conselho de Administração, através do **SR. CARLOS ALBERTO DE FREITAS** e **SR. DANIEL MICELI DE FREITAS**, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, relativo à subvenção, no valor de R\$ 20.565.137,42 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), em face de uma divergência no registro do

Demonstrativo do Resultado do Exercício de 2021 da entidade, no valor de R\$295.703,29 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos), que deverá ser apurado junto a entidade.

Pirai-RJ, 29 de Dezembro de 2022.

Giane Aparecida Gioia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO
PROCESSO Nº 16512/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-5.038,95 (Cinco mil reais, trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 16512/2022.

Pirai, 29 de dezembro de 2022.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 060/22.

Partes: Município de Pirai e Berçot Transporte Eireli

Objeto: Prestação de Serviços de transporte de passageiro, com 01 (um) ônibus de 20 a 25 lugares.

Valor Global: R\$-232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos reais).

Autorização: Proc nº 04145/2022

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/19.

Partes: Município de Pirai e a empresa Ana Paula Transportes de Barra Ltda-EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R\$ 237.079,60 (Duzentos e trinta e sete mil, setenta e nove reais e sessenta centavos).

Fundamento: Art 65, inciso II “b” e § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 09860/2022.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2022.